

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

Número: T/026/06/429^a

Data: 24/02/2012

Relator: Genivaldo Maximiliano de Aguiar

Assunto: Primeiro Aditivo ao Contrato de Cessão Onerosa do Uso Compartilhado de Infraestrutura de Telecomunicação entre a CTEEP E a EMAE

Com base na exposição de motivos contida no Relatório T/026/2012, apresentado pelo Senhor Diretor Técnico, a Diretoria resolve:

- Adjudicar a celebração do Primeiro Aditivo ao Contrato de Cessão Onerosa do Uso Compartilhado de Infraestrutura de Telecomunicação CCOT CTEEP nº 009/2011, firmado entre a CTEEP e a EMAE em fevereiro de 2011, para continuidade da prestação de serviços de disponibilização, pela CTEEP à EMAE, de um canal de comunicação de voz exclusivo ponto a ponto, conforme necessidade estabelecida no Módulo 13 dos Procedimentos de Rede do ONS ("Telecomunicações").

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**



**Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
24/02/2012**

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: T/026/2012

Data: 24/02/2012

Relator: Genivaldo Maximiliano de Aguiar

Assunto: Primeiro Aditivo ao Contrato de Cessão Onerosa do Uso Compartilhado de Infraestrutura de Telecomunicação entre a CTEEP e a EMAE

I. HISTÓRICO

A Gerência do Departamento de Estudos e Supervisão da Operação propõe o aditamento do Contrato de Cessão Onerosa do Uso Compartilhado de Infraestrutura de Telecomunicação celebrado pela EMAE e CTEEP pelo prazo de mais um ano, com valor reajustado pela atualização monetária (IGP-M da Fundação Getúlio Vargas).

Justificativa: É necessário dar continuidade à disponibilização, pela CTEEP, de um canal de comunicação de voz exclusivo, ponto a ponto, para atendimento às exigências contidas nos Procedimentos de Rede do ONS, relativamente à comunicação de voz entre o COS-EMAE e o COSR-SE (Centro de Operação Sudeste do ONS).

II. RELATÓRIO

O Módulo 13 dos Procedimentos de Rede do ONS ("Telecomunicações"), em função dos níveis e padrões definidos pela ANEEL, determina que os Agentes de Operação do SIN – Sistema Interligado Nacional, conectados à Rede Básica ou aqueles responsáveis por centros de operação, possuam um sistema de telecomunicações confiável e de qualidade para dar suporte às atividades de operação.

Nesse sentido, para atendimento do serviço de telefonia direta (canal de voz ponto a ponto) exigido entre o COS-EMAE e o COSR-SE (ONS), para dar suporte à atividade de operação em tempo real, foi solicitada, em 2006, proposta técnica-comercial para as empresas de telecomunicações Telefônica e Embratel, sem que tenha havido interesse por parte das mesmas.

Dada a necessidade de atendimento às exigências setoriais, inclusive as relativas ao prazo, foi celebrada, no início de 2007, sob gestão do então Departamento de Planejamento e Supervisão da Operação, uma Ordem de Serviço entre a CTEEP e a EMAE, para prestação dos serviços solicitados pelo ONS.

Considerando a necessidade de continuidade da prestação desses serviços, do seu baixo custo e da dificuldade de contratação com as empresas especializadas em telecomunicações, foram sendo celebradas, anualmente de 2007 a 2010, Ordens de Serviços para essa finalidade, considerando reajustes de preço anuais calculados com base no IGP-M da FGV.



Em fevereiro de 2011, a pedido da CTEEP, foi celebrado o Contrato de Cessão Onerosa do Uso Compartilhado de Infraestrutura de Telecomunicação entre a CTEEP E EMAE, CCOT CTEEP nº 009/2011, em substituição a antiga Ordem de Serviço, com valor total de R\$ 21.492,72 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) pelo prazo de um ano, tendo sido pago em 12 (doze) parcelas mensais fixas e irrevogáveis de R\$ 1.791,06 (um mil, setecentos e noventa e um reais e seis centavos).

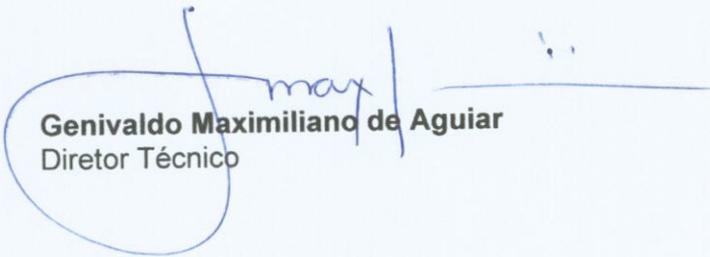
O Aditivo proposto, conforme previsto nas Cláusula 9ª e 11ª do Contrato CCOT CTEEP nº 009/2011, refere-se apenas à Vigência (aditamento de 1 ano) e ao Valor reajustado (atualização monetária pelo IGP-M), mantendo-se os pagamentos em 12 parcelas fixas e irrevogáveis ao longo de sua vigência.

A contratação da CTEEP, bem como o presente Aditivo foram submetidos à análise do Departamento Jurídico da EMAE. Em 2011, quando da celebração do Contrato (principal), a conclusão daquele Departamento foi de que o mesmo poderia ser celebrado, vez que se encontrava em consonância com a Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001/99. Além disso, esse tipo de contratação não se enquadra nos moldes de prestação de serviço, sendo desnecessária a intervenção do Departamento de Suprimentos.

III. CONCLUSÃO

Face ao exposto, propõe-se à Diretoria:

- Adjudicar a celebração do Primeiro Aditivo ao Contrato de Cessão Onerosa do Uso Compartilhado de Infraestrutura de Telecomunicação CCOT CTEEP nº 009/2011, firmado entre a CTEEP E EMAE em fevereiro de 2011, para continuidade da prestação de serviços de disponibilização pela CTEEP à EMAE, de um canal de comunicação de voz exclusivo, ponto a ponto, conforme necessidade estabelecida no Módulo 13 dos Procedimentos de Rede do ONS ("Telecomunicações").



Genivaldo Maximiliano de Aguiar
Diretor Técnico